



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 16/2023
Decisão : 199/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.19.
Referência : Auto de Infração nº 9900020956/2017
Interessado : Cid Clay Soares de Souza - ME

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900020956/2017, lavrado em desfavor da empresa Cid Clay Soares de Souza - ME, por infringência ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16/2023, de forma híbrida, no dia 17 de outubro de 2023, apreciando o Auto de Infração nº 9900020956/2017, lavrado em desfavor da empresa Cid Clay Soares de Souza - ME: Falta de ART, conforme art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, sob a relatoria do Conselheiro Marcos da Silva Neto; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães e Marcos da Silva Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ